



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 369, DE 27/06/1995.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa Municipal, o Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas Rodoviárias da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 2º O Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas Rodoviárias é o órgão auxiliar a cujo cargo estão os serviços de manutenção, lavagem e lubrificação de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal.

Art. 3º Compete à Direção do Departamento:

I - promover a lavagem, abastecimento, lubrificação, consertos, reparos e recuperação de veículos e máquinas rodoviárias;

II - organizar e manter atualizado os serviços de despesas com os veículos e máquinas avariadas, fornecendo estimativa de material;

III - determinar os estoques de segurança de peças e acessórios de utilização freqüente na manutenção de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas;

IV - fornecer diretamente ao Secretário, verbalmente, ou por escrito, relatórios atualizados sobre o funcionamento do Departamento;

V - organizar um registro atualizado de peças inservíveis;

VI - executar as demais atividades inerentes ao cargo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 27 de junho de 1995.

EDMAR DOS SANTOS SERAFIM
- Prefeito -